



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Terça-feira • 24 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7096

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Termo de Homologação e Ratificação Do Pregão Eletrônico 015/2021.
- Ata De Registro De Preço Nº 001/2021 – PE 015/2021.
- Termo de Adjudicação e Homologação – Procedimento Administrativo GAB/SMS – PA 117/2021.
- Termo de Reconhecimento de dívida GAB/SMS PA 64/2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

Diante do parecer prévio emitido pela Procuradoria do Município, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Reconheço, HOMOLOGO e RATIFICO o presente termo do Pregão Eletrônico para que surtam seus efeitos legais em face do Processo Administrativo nº 132/2021, reconhecendo situação de disputa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, cuja favorecida no é a Empresa **M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.150-0001-91; no Valor de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG/IGM NO SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS**, observando-se os dispositivos da Lei 8.666/93 na sua redação atual no que cabe à contratação supracitada.

Eunápolis - BA, 19 de agosto de 2021.

Cordélia Torres de Almeida
Prefeita



Página 1 de 4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PE 015/2021 (SRP)

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pela Prefeita Municipal, Srª. Cordélia Torres de Almeida, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 015/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 132/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO - ME, inscrita no CNPJ: 02.396.150-0001-91, localizada a Rua Eugênio Amorim, nº 11-11/13, Bairro: Gandu - Cidade: Cachoeiro do Itapemirim, CEP: 29.300-781, representada pelo Sr Maicon Silva de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 108.641.267-27, RG nº 2315244 SSP/ES, por procuração, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual Aquisição de testes de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa simultânea dos anticorpos IgG/IgM no sangue total, soro e plasma humanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 132/2021 nos anexos do edital PE 015/2021 (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR (R\$)	
					(R\$)	(R\$)
01	Aquisição de testes de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa simultânea dos anticorpos IgG/IgM no sangue total, soro e plasma humanos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis.	und	80.000	WAMA	12,40	992.000,00

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA ATA

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

M G DE OLIVEIRA
MILHORATO-0239615000191

Assinado digitalmente por M G
DE OLIVEIRA
MILHORATO:0239615000191



Página 4 de 4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

- 5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

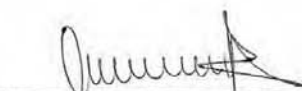
6.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

6.2 As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2020, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Eunápolis e do Fornecedor Beneficiário.

Eunápolis/BA, 19 de agosto de 2021.


CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
PREFEITA

M G DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191

Assinado digitalmente por M G
DE OLIVEIRA
MILHORATO:02396150000191
Data: 2021.08.20 14:01:11 -
0300

M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO
FORNECEDOR REGISTRADO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



GABINETE DA PREFEITA


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO GAB/ SMS – PA 117/2021

A Prefeita Municipal de Eunápolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **acatar o Pleito de Pagamento Indenizatório** frente a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDETE LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0004-21, **ante a legitimidade e legalidade da medida pretendida**, e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento administrativo, determinando o pagamento do valor de R\$ R\$ 1.067.603,72 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos), à dita solicitante.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Eunápolis, 02 de agosto de 2021.


Cordelia Torres de Almeida
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



Eunápolis, 02 de junho de 2021.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

GAB/ SMS – PA 64/2021

FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDETE LTDA.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS

De acordo com o artigo 37 da Lei 4.320, de 04 de maio de 1964, reconheço a dívida no R\$1.067.603,72 (um milhão, sessenta e sete mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos), junto a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDETE LTDA, CNPJ nº 24.380.578/0004-21, considerando que o município de Eunápolis/BA, adquiriu produtos e serviços da solicitante entre os anos de 2019, 2020 e 2021, no valor de R\$950.146,72 (novecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme fazem prova as notas fiscais em anexo, bem como realizou acordo em relação a ação monitória de nº 8002076-36.2019.8.05.0079, no valor de R\$117.457,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) e, diga-se de passagem, trata-se de processo judicial que encontra-se devidamente transitado em julgado e em fase de execução.

Importante ressaltar que, o valor da condenação constante na sentença judicial transitada em julgado e juntada aos autos supramencionados, refere-se à monta de R\$158.476,70, no entanto a empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA, concorda em receber o valor de R\$117.457,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), a ser pago em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$39.152,34 e a segunda no valor de R\$78.304,66 com vencimentos respectivos para os dias 20 de agosto de 2021 e 20 de setembro de 2021. Ressalta que com o pagamento do valor acordado no presente reconhecimento de débito, a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



empresa supracitada dará total quitação de todo e qualquer débito apontado nos autos supramencionados. Ainda, importante lembrar que a White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA concordou em todos os seus termos com o ora aventado, conforme declaração anexa ao presente feito.

Em tempo, considerando a necessidade de apuração quanto a responsabilidade pela não instauração de certame licitatório necessário à contratualidade, nos termos da Lei 8.666/93, determino que sejam encaminhadas cópias dos presentes autos ao Setor Competente para instauração de sindicância para apuração de responsabilidades.

Determino ainda que, caso a administração municipal ainda não tenha procedido a deflagração do certame licitatório necessário à contratação mencionada nos presentes autos, que seja imediatamente procedida a instauração competente, nos termos da Lei 8.666/93.


Cordelia Torres de Almeida
Prefeita Municipal